



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260327PE00010

LICITAÇÃO Nº. 00010/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

RUA CIRILO JOSE DE LIMA , 134 - CENTRO - MATO GROSSO - PB.

CEP: 58832-000 - E-mail: licitamatogrosso@gmail.com - Tel.: (83) 34421001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.316/0001-11, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 15:00 horas do dia 20 de Abril de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00010/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento maior desconto por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 001/2023, de 03 de Janeiro de 2023; Decreto Municipal nº 0015/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0016/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 00017/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0019/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0020/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0021/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0022/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0023/2023, de 12 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 003/2024, de 09 de Fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de Medicamentos ÉTICOS GENÉRICOS E SIMILARES de A a Z da linha Farma, considerando o maior desconto ofertado Sobre o preço da Tabela Oficial de Medicamentos da revista ABC Farma, para distribuição gratuita a população carente do município, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o Presente Edital.

Data de abertura da sessão pública: 20/04/2026. Horário: 15:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 20/04/2026. Horário: 15:10 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Medicamentos ÉTICOS GENÉRICOS E SIMILARES de A a Z da linha Farma, considerando o maior desconto ofertado Sobre o preço da Tabela Oficial de Medicamentos da revista ABC Farma, para distribuição gratuita a população carente do município, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o Presente Edital.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de A a Z da linha Farma, com base no maior desconto sobre a Tabela Oficial de Medicamentos da Revista ABC Farma, destinados à distribuição gratuita à população carente do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A medida se justifica pela necessidade contínua e urgente de garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais, especialmente àqueles usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que dependem exclusivamente da rede pública para continuidade de seus tratamentos.

1. DA NECESSIDADE PÚBLICA E DO INTERESSE SOCIAL A assistência farmacêutica constitui componente essencial das políticas públicas de saúde, sendo indispensável para a efetividade dos tratamentos médicos. A ausência ou atraso na disponibilização de medicamentos pode resultar em: · Agravamento do quadro clínico dos pacientes; · Aumento da demanda por atendimentos de urgência e internações; · Risco à vida, especialmente em casos de doenças crônicas ou agudas; · Comprometimento da continuidade terapêutica. Diante disso, torna-se imprescindível a adoção de mecanismos que assegurem o fornecimento célere e contínuo dos medicamentos, garantindo atendimento imediato às prescrições médicas emitidas pelas unidades de saúde do município.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA ENTREGA IMEDIATA Os pedidos realizados até às 10h deverão ser entregues até às 17h do mesmo dia. Os pedidos realizados após às 10h deverão ser entregues até às 10h do dia seguinte. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela unidade de saúde requisitante, poderá ser exigida entrega em prazo inferior, quando caracterizada urgência clínica do paciente. A presente sistemática de prazos visa assegurar a continuidade do atendimento à população, garantindo a adequada prestação do serviço público de saúde, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade do certame e promove maior eficiência logística na execução contratual, em conformidade com os princípios da isonomia, da razoabilidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO A alteração promovida no prazo de entrega tem por finalidade aperfeiçoar o instrumento convocatório, de modo a ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo à continuidade e eficiência da política pública de assistência farmacêutica do Município. A nova sistemática permite maior participação de fornecedores, inclusive de outras localidades, afastando qualquer interpretação de restrição indireta à competitividade, ao mesmo tempo em que preserva a capacidade de atendimento tempestivo das demandas da Secretaria de Saúde. Ressalte-se que foi mantida a possibilidade de atendimento em prazo inferior nos casos de urgência clínica, garantindo-se a supremacia do interesse público e a proteção à saúde da população.

decorre da necessidade de resposta imediata às demandas de saúde pública, considerando que Muitos medicamentos são prescritos em caráter urgente, necessitando de início imediato do tratamento; · Pacientes atendidos nas unidades básicas e serviços de urgência não podem aguardar prazos longos de entrega; · A demora no fornecimento pode comprometer diretamente a eficácia do tratamento e a recuperação do paciente; · A logística diária permite à Administração manter estoques reduzidos, evitando perdas por vencimento e garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos. Assim, o prazo de até 03 (três) horas para entrega não se configura como restrição indevida à competitividade, mas sim como exigência técnica essencial, devidamente motivada pelo interesse público e pela natureza do objeto contratado, em consonância com os princípios da eficiência e da supremacia do interesse público.

3. DA UTILIZAÇÃO DA TABELA ABC FARMA COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS A adoção da Tabela Oficial da Revista ABC Farma como parâmetro de preços justifica-se pelos seguintes aspectos: · Trata-se de referência nacional consolidada no mercado farmacêutico, amplamente utilizada por órgãos públicos e privados; · Proporciona padronização e transparência na formação de preços; · Permite a aplicação do critério de julgamento pelo maior desconto, garantindo economicidade à Administração; · Evita distorções de preços e facilita a fiscalização pelos órgãos de controle, inclusive o TCE-PB; · Possibilita a aquisição de uma ampla gama de medicamentos (“ A a Z ”) sem a necessidade de detalhamento prévio de todos os itens, assegurando flexibilidade operacional. Dessa forma, a utilização da referida tabela atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DA FORMA DE JULGAMENTO – MAIOR DESCONTO A escolha do critério de julgamento pelo maior desconto sobre a tabela ABC Farma mostra-se a mais adequada para o objeto, tendo em vista: · A grande variabilidade e quantidade de medicamentos; · A necessidade de aquisições frequentes e parceladas; · A impossibilidade de fixação prévia de quantitativos exatos para todos os itens; · A busca pela proposta mais vantajosa de forma dinâmica.

5. DA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E ENTENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE A presente contratação observa os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a: · Planejamento da contratação; · Justificativa técnica das exigências; · Busca da proposta mais vantajosa; · Atendimento ao interesse público. A exigência de entrega imediata encontra respaldo na jurisprudência dos Tribunais de Contas, desde que devidamente motivada, como no presente caso, em que resta evidenciada a relação direta entre o prazo exíguo e a preservação da saúde e da vida dos usuários.

6. CONCLUSÃO Diante do exposto, resta plenamente

justificada a presente contratação, bem como: A adoção da Tabela ABC Farma como referência de preços; · O critério de julgamento pelo maior desconto; · E, principalmente, a exigência de entrega: Os pedidos realizados até às 10h deverão ser entregues até às 17h do mesmo dia. Os pedidos realizados após às 10h deverão ser entregues até às 10h do dia seguinte. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela unidade de saúde requisitante, poderá ser exigida entrega em prazo inferior, quando caracterizada urgência clínica do paciente. A presente sistemática de prazos visa assegurar a continuidade do atendimento à população, garantindo a adequada prestação do serviço público de saúde, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade do certame e promove maior eficiência logística na execução contratual, em conformidade com os princípios da isonomia, da razoabilidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021. JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO A alteração promovida no prazo de entrega tem por finalidade aperfeiçoar o instrumento convocatório, de modo a ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo à continuidade e eficiência da política pública de assistência farmacêutica do Município. A nova sistemática permite maior participação de fornecedores, inclusive de outras localidades, afastando qualquer interpretação de restrição indireta à competitividade, ao mesmo tempo em que preserva a capacidade de atendimento tempestivo das demandas da Secretaria de Saúde. Ressalte-se que foi mantida a possibilidade de atendimento em prazo inferior nos casos de urgência clínica, garantindo-se a supremacia do interesse público e a proteção à saúde da população.

Tais medidas são indispensáveis para garantir a eficiência da política pública de saúde, assegurando à população carente o acesso imediato aos medicamentos necessários, evitando prejuízos irreparáveis à saúde e à dignidade dos cidadãos.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.matogrosso.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 001/2023, de 03 de Janeiro de 2023; Decreto Municipal nº 0015/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0016/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 00017/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0019/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0020/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0021/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0022/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0023/2023, de 12 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 003/2024, de 09 de Fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Os pedidos realizados até às 10h deverão ser entregues até às 17h do mesmo dia. Os pedidos realizados após às 10h deverão ser entregues até às 10h do dia seguinte. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela unidade de saúde requisitante, poderá ser exigida entrega em prazo inferior, quando caracterizada urgência clínica do paciente. A presente sistemática de prazos visa assegurar a continuidade do atendimento à população, garantindo a adequada prestação do serviço público de saúde, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade do certame e promove maior eficiência logística na execução contratual, em conformidade com os princípios da isonomia, da razoabilidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O prazo exíguo decorre da necessidade de:

- Início imediato de tratamentos médicos;
- Atendimento de casos urgentes nas unidades de saúde;
- Garantia da continuidade terapêutica;
- Evitar agravamento do quadro clínico dos pacientes.

Trata-se, portanto, de exigência **estritamente técnica e essencial**, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida indispensável à preservação da saúde pública.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0013 2037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-300 000 1.500.1002
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 303 0012 2093 0000 MANUT DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-300 000 1.500.1002
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-300 001 1.600
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.621.0000-300 002 1.621

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:

6.8.1.Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.8.2.Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e

6.8.3.Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.2.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.2.1.Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.2.2.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.2.3.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.2.4.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 18.540,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para**

abertura da sessão pública desta licitação. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO-PB . Banco - BANCO DO BRASIL . Agência - 0585-1. Conta Corrente - 22478-2. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

- 8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.2.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.
- 8.3. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado percentual de desconto inferior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9. O percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Percentual de desconto: aplicado sobre o valor estimado do item - Valor de Referência;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto sobre o valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do percentual de desconto, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do maior desconto final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem inferiores ao desconto mínimo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.É indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexecutabilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.2.

12.4.3.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.4.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:

12.6.1.A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.6.1.1.Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.6.1.2.Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.6.1.3.Última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.6.1.4.Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;

12.6.1.5.Comprovação de integração das respectivas quotas–partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;

12.6.1.6.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

12.6.1.7.Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.6.1.8.Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

12.6.1.9.Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;

12.6.1.10.Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.6.1.11.Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.7.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.7.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.8.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.8.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.9.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.10.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.10.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.10.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.11.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.12.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.12.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.13.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.13.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.13.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá

ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.13.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.13.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.13.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.15.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.15.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.16.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.16.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.16.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.17.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6. Garantia da contratação:

16.6.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2026.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes; o não cumprimento do prazo estabelecido no instrumento contratual acarretará a rescisão unilateral do contrato.

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira

venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Cirilo Jose de Lima, 134 – Centro – Mato Grosso – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catole do Rocha, Estado da Paraíba.

Mato Grosso - PB, 31 de Março de 2026.

Mayara Fernandes de Lima
Secretaria Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Medicamentos ÉTICOS GENÉRICOS E SIMILARES de A a Z da linha Farma, considerando o maior desconto ofertado Sobre o preço da Tabela Oficial de Medicamentos da revista ABC Farma, para distribuição gratuita a população carente do município, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o Presente Edital.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de A a Z da linha Farma, com base no maior desconto sobre a Tabela Oficial de Medicamentos da Revista ABC Farma, destinados à distribuição gratuita à população carente do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A medida se justifica pela necessidade contínua e urgente de garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais, especialmente àqueles usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que dependem exclusivamente da rede pública para continuidade de seus tratamentos.

1. DA NECESSIDADE PÚBLICA E DO INTERESSE SOCIAL A assistência farmacêutica constitui componente essencial das políticas públicas de saúde, sendo indispensável para a efetividade dos tratamentos médicos. A ausência ou atraso na disponibilização de medicamentos pode resultar em: · Agravamento do quadro clínico dos pacientes; · Aumento da demanda por atendimentos de urgência e internações; · Risco à vida, especialmente em casos de doenças crônicas ou agudas; · Comprometimento da continuidade terapêutica. Diante disso, torna-se imprescindível a adoção de mecanismos que assegurem o fornecimento célere e contínuo dos medicamentos, garantindo atendimento imediato às prescrições médicas emitidas pelas unidades de saúde do município.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA ENTREGA IMEDIATA; Os pedidos realizados até às 10h deverão ser entregues até às 17h do mesmo dia. Os pedidos realizados após às 10h deverão ser entregues até às 10h do dia seguinte. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela unidade de saúde requisitante, poderá ser exigida entrega em prazo inferior, quando caracterizada urgência clínica do paciente. A presente sistemática de prazos visa assegurar a continuidade do atendimento à população, garantindo a adequada prestação do serviço público de saúde, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade do certame e promove maior eficiência logística na execução contratual, em conformidade com os princípios da isonomia, da razoabilidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 tal exigência decorre da necessidade de resposta imediata às demandas de saúde pública, considerando que: · Muitos medicamentos são prescritos em caráter urgente, necessitando de início imediato do tratamento; · Pacientes atendidos nas unidades básicas e serviços de urgência não podem aguardar prazos longos de entrega; · A demora no fornecimento pode comprometer diretamente a eficácia do tratamento e a recuperação do paciente; · A logística diária permite à Administração manter estoques reduzidos, evitando perdas por vencimento e garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos. Assim, o prazo de até 03 (três) horas para entrega não se configura como restrição indevida à competitividade, mas sim como exigência técnica essencial, devidamente motivada pelo interesse público e pela natureza do objeto contratado, em consonância com os princípios da eficiência e da supremacia do interesse público.

3. DA UTILIZAÇÃO DA TABELA ABC FARMA COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS A adoção da Tabela Oficial da Revista ABC Farma como parâmetro de preços justifica-se pelos seguintes aspectos: · Trata-se de referência nacional consolidada no mercado farmacêutico, amplamente utilizada por órgãos públicos e privados; · Proporciona padronização e transparência na formação de preços; ·

Permite a aplicação do critério de julgamento pelo maior desconto, garantindo economicidade à Administração; · Evita distorções de preços e facilita a fiscalização pelos órgãos de controle, inclusive o TCE–PB; · Possibilita a aquisição de uma ampla gama de medicamentos (“ A a Z”) sem a necessidade de detalhamento prévio de todos os itens, assegurando flexibilidade operacional. Dessa forma, a utilização da referida tabela atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021. 4. DA FORMA DE JULGAMENTO – MAIOR DESCONTO A escolha do critério de julgamento pelo maior desconto sobre a tabela ABC Farma mostra-se a mais adequada para o objeto, tendo em vista: · A grande variabilidade e quantidade de medicamentos; · A necessidade de aquisições frequentes e parceladas; · A impossibilidade de fixação prévia de quantitativos exatos para todos os itens; · A busca pela proposta mais vantajosa de forma dinâmica. 5. DA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E ENTENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE A presente contratação observa os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a: · Planejamento da contratação; · Justificativa técnica das exigências; · Busca da proposta mais vantajosa; · Atendimento ao interesse público. A exigência de entrega imediata encontra respaldo na jurisprudência dos Tribunais de Contas, desde que devidamente motivada, como no presente caso, em que resta evidenciada a relação direta entre o prazo exíguo e a preservação da saúde e da vida dos usuários. 6. CONCLUSÃO Diante do exposto, resta plenamente justificada a presente contratação, bem como: · A adoção da Tabela ABC Farma como referência de preços; · O critério de julgamento pelo maior desconto; Os prazos de entrega estabelecidos. (Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela unidade de saúde requisitante, poderá ser exigida entrega em prazo inferior, quando caracterizada urgência clínica do paciente). Tais medidas são indispensáveis para garantir a eficiência da política pública de saúde, assegurando à população carente o acesso imediato aos medicamentos necessários, evitando prejuízos irreparáveis à saúde e à dignidade dos cidadãos.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CAT MAT	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	Aquisição de medicamentos ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	120.000,00	8,33%
2	Aquisição de medicamentos ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	60.000,00	21,66%
3	Aquisição de medicamentos ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	25.000,00	34,66%
4	Aquisição de medicamentos ANTI-INFLAMATÓRIOS ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	100.000,00	8,33%
5	Aquisição de medicamentos ANTI-INFLAMATÓRIOS GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	55.000,00	21,66%
6	Aquisição de medicamentos ANTI-INFLAMATÓRIOS SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	25.000,00	34,66%
7	Aquisição de medicamentos ANTIBIÓTICOS ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	130.000,00	8,33%
8	Aquisição de medicamentos ANTIBIÓTICOS GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	60.000,00	21,66%

9	Aquisição de medicamentos ANTIBIÓTICOS SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	30.000,00	34,66%
10	Aquisição de medicamentos ANTI-HIPERTENSIVOS E CARDIOVASCULARES ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	120.000,00	8,33%
11	Aquisição de medicamentos ANTI-HIPERTENSIVOS E CARDIOVASCULARES GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	55.000,00	21,66%
12	Aquisição de medicamentos ANTI-HIPERTENSIVOS E CARDIOVASCULARES SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	20.000,00	34,66%
13	Aquisição de medicamentos ANTIDIABÉTICOS ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	85.000,00	8,33%
14	Aquisição de medicamentos ANTIDIABÉTICOS GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	35.000,00	21,66%
15	Aquisição de medicamentos ANTIDIABÉTICOS SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	15.000,00	34,66%
16	Aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS E CONTROLADOS ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	300.000,00	8,33%
17	Aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS E CONTROLADOS GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	180.000,00	21,66%
18	Aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS E CONTROLADOS SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	60.000,00	34,66%
19	Aquisição de medicamentos GASTROINTESTINAIS ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	50.000,00	8,33%
20	Aquisição de medicamentos GASTROINTESTINAIS GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	35.000,00	21,66%
21	Aquisição de medicamentos GASTROINTESTINAIS SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	17.000,00	34,66%
22	Aquisição de medicamentos ANTIALÉRGICOS ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	50.000,00	8,33%

23	Aquisição de medicamentos ANTIALÉRGICOS GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	20.000,00	21,66%
24	Aquisição de medicamentos ANTIALÉRGICOS SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	12.000,00	34,66%
25	Aquisição de medicamentos CORTICOSTEROIDES ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	65.000,00	8,33%
26	Aquisição de medicamentos CORTICOSTEROIDES GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	25.000,00	21,66%
27	Aquisição de medicamentos CORTICOSTEROIDES SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	15.000,00	34,66%
28	Aquisição de medicamentos DE USO TÓPICO ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	40.000,00	8,33%
29	Aquisição de medicamentos DE USO TÓPICO GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	20.000,00	21,66%
30	Aquisição de medicamentos DE USO TÓPICO SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	30.000,00	34,66%

TOTAL ESTIMADO R\$ 1.854.000,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução,

respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

MAYARA FERNANDES DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO - PB.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos ÉTICOS GENÉRICOS E SIMILARES de A a Z da linha Farma, considerando o maior desconto ofertado Sobre o preço da Tabela Oficial de Medicamentos da revista ABC Farma, para distribuição gratuita a população carente do município, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o Presente Edital.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	CAT MAT	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR APÓS DESCONTO
1	Aquisição de medicamentos ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	120.000,00	ABC FARMA		
2	Aquisição de medicamentos ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	60.000,00	ABC FARMA		
3	Aquisição de medicamentos ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	25.000,00	ABC FARMA		
4	Aquisição de medicamentos ANTI-INFLAMATÓRIOS ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	100.000,00	ABC FARMA		
5	Aquisição de medicamentos ANTI-INFLAMATÓRIOS GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual	55.000,00	ABC FARMA		

	de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA				
6	Aquisição de medicamentos ANTI-INFLAMATÓRIOS SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	25.000,00	ABC FARMA		
7	Aquisição de medicamentos ANTIBIÓTICOS ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	130.000,00	ABC FARMA		
8	Aquisição de medicamentos ANTIBIÓTICOS GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	60.000,00	ABC FARMA		
9	Aquisição de medicamentos ANTIBIÓTICOS SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	30.000,00	ABC FARMA		
10	Aquisição de medicamentos ANTI-HIPERTENSIVOS E CARDIOVASCULARES ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	120.000,00	ABC FARMA		
11	Aquisição de medicamentos ANTI-HIPERTENSIVOS E CARDIOVASCULARES GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	55.000,00	ABC FARMA		
12	Aquisição de medicamentos ANTI-HIPERTENSIVOS E CARDIOVASCULARES SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	20.000,00	ABC FARMA		
13	Aquisição de medicamentos ANTIDIABÉTICOS ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	85.000,00	ABC FARMA		
14	Aquisição de medicamentos ANTIDIABÉTICOS GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	35.000,00	ABC FARMA		
15	Aquisição de medicamentos ANTIDIABÉTICOS SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	15.000,00	ABC FARMA		

16	Aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS E CONTROLADOS ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	300.000,00	ABC FARMA		
17	Aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS E CONTROLADOS GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	180.000,00	ABC FARMA		
18	Aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS E CONTROLADOS SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	60.000,00	ABC FARMA		
19	Aquisição de medicamentos GASTROINTESTINAIS ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	50.000,00	ABC FARMA		
20	Aquisição de medicamentos GASTROINTESTINAIS GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	35.000,00	ABC FARMA		
21	Aquisição de medicamentos GASTROINTESTINAIS SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	17.000,00	ABC FARMA		
22	Aquisição de medicamentos ANTIALÉRGICOS ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	50.000,00	ABC FARMA		
23	Aquisição de medicamentos ANTIALÉRGICOS GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	20.000,00	ABC FARMA		
24	Aquisição de medicamentos ANTIALÉRGICOS SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	12.000,00	ABC FARMA		
25	Aquisição de medicamentos CORTICOSTEROIDES ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	65.000,00	ABC FARMA		
26	Aquisição de medicamentos CORTICOSTEROIDES GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	25.000,00	ABC FARMA		

27	Aquisição de medicamentos CORTICOSTEROIDES SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	15.000,00	ABC FARMA		
28	Aquisição de medicamentos DE USO TÓPICO ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	40.000,00	ABC FARMA		
29	Aquisição de medicamentos DE USO TÓPICO GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	20.000,00	ABC FARMA		
30	Aquisição de medicamentos DE USO TÓPICO SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	30.000,00	ABC FARMA		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260327PE00010

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mato Grosso - Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, CNPJ nº 01.613.316/0001-11, neste ato representada pela Prefeita Gidalva Francisca de Lima, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Rua Cirilo Jose de Lima, 215 - Casa - Centro - Mato Grosso - PB, CPF nº 168.907.778-67, Carteira de Identidade nº 278582941 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 001/2023, de 03 de Janeiro de 2023; Decreto Municipal nº 0015/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0016/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 00017/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0019/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0020/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0021/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0022/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0023/2023, de 12 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 003/2024, de 09 de Fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de Medicamentos ÉTICOS GENÉRICOS E SIMILARES de A a Z da linha Farma, considerando o maior desconto ofertado Sobre o preço da Tabela Oficial de Medicamentos da revista ABC Farma, para distribuição gratuita a população carente do município, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o Presente Edital.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0013 2037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-300 000 1.500.1002

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 303 0012 2093 0000 MANUT DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-300 000 1.500.1002

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-300 001 1.600

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.621.0000-300 002 1.621

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j - Cumprir o prazo de entrega estabelecido nesse contrato, o não cumprimento do prazo estabelecido nesse instrumento contratual acarretará a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. O não cumprimento do prazo estabelecido nesse instrumento contratual acarretará a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as

seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato

interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

l - Considerando o que assegura o Decreto Municipal nº 003/2024 de 09 de fevereiro de 2024, que adota a instrução normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.145/2023 e suas alterações, para fins de Retenção de Imposto de Renda Retido na fonte nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo município de Mato Grosso/PB e dá outras providências, informa que de acordo com seu art. 2º, §1º: § 1º - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas neste Decreto ou para o objeto de licitação, quando for o caso, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la(s), cabendo a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. .

m - .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mato Grosso - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Mato Grosso, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**

1.Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares de A a Z da linha Farma, mediante aplicação de maior desconto sobre os preços constantes na Tabela Oficial de Medicamentos da Revista ABC Farma, destinados à distribuição gratuita à população carente do Município.

A contratação visa atender às demandas da rede pública municipal de saúde, garantindo o fornecimento contínuo, eficiente e tempestivo de medicamentos essenciais à manutenção e recuperação da saúde dos munícipes, em especial aqueles em situação de vulnerabilidade social.

O presente ETP está fundamentado nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de Medicamentos ÉTICOS GENÉRICOS E SIMILARES de A a Z da linha Farma, considerando o maior desconto ofertado Sobre o preço da Tabela Oficial de Medicamentos da revista ABC Farma, para distribuição gratuita a população carente do município, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o Presente Edital.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de A a Z da linha Farma, com base no maior desconto sobre a Tabela Oficial de Medicamentos da Revista ABC Farma, destinados à distribuição gratuita à população carente do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A medida se justifica pela necessidade contínua e urgente de garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais, especialmente àqueles usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que dependem exclusivamente da rede pública para continuidade de seus tratamentos. 1. DA NECESSIDADE PÚBLICA E DO INTERESSE SOCIAL A assistência farmacêutica constitui componente essencial das políticas públicas de saúde, sendo indispensável para a efetividade dos tratamentos médicos. A ausência ou atraso na disponibilização de medicamentos pode resultar em: · Agravamento do quadro clínico dos pacientes; · Aumento da demanda por atendimentos de urgência e internações; · Risco à vida, especialmente em casos de doenças crônicas ou agudas; · Comprometimento da continuidade terapêutica. Diante disso, torna-se imprescindível a adoção de mecanismos que assegurem o fornecimento célere e contínuo dos medicamentos, garantindo atendimento imediato às prescrições médicas emitidas pelas unidades de

saúde do município. 2. DA JUSTIFICATIVA PARA ENTREGA IMEDIATA ; Os pedidos realizados até às 10h deverão ser entregues até às 17h do mesmo dia. Os pedidos realizados após às 10h deverão ser entregues até às 10h do dia seguinte. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela unidade de saúde requisitante, poderá ser exigida entrega em prazo inferior, quando caracterizada urgência clínica do paciente. A presente sistemática de prazos visa assegurar a continuidade do atendimento à população, garantindo a adequada prestação do serviço público de saúde, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade do certame e promove maior eficiência logística na execução contratual, em conformidade com os princípios da isonomia, da razoabilidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021. JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO A alteração promovida no prazo de entrega tem por finalidade aperfeiçoar o instrumento convocatório, de modo a ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo à continuidade e eficiência da política pública de assistência farmacêutica do Município. A nova sistemática permite maior participação de fornecedores, inclusive de outras localidades, afastando qualquer interpretação de restrição indireta à competitividade, ao mesmo tempo em que preserva a capacidade de atendimento tempestivo das demandas da Secretaria de Saúde. Ressalte-se que foi mantida a possibilidade de atendimento em prazo inferior nos casos de urgência clínica, garantindo-se a supremacia do interesse público e a proteção à saúde da população. Isso decorre da necessidade de resposta imediata às demandas de saúde pública, considerando que: · Muitos medicamentos são prescritos em caráter urgente, necessitando de início imediato do tratamento; · Pacientes atendidos nas unidades básicas e serviços de urgência não podem aguardar prazos longos de entrega; · A demora no fornecimento pode comprometer diretamente a eficácia do tratamento e a recuperação do paciente; · A logística diária permite à Administração manter estoques reduzidos, evitando perdas por vencimento e garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos. Assim, o prazo de até 03 (três) horas para entrega não se configura como restrição indevida à competitividade, mas sim como exigência técnica essencial, devidamente motivada pelo interesse público e pela natureza do objeto contratado, em consonância com os princípios da eficiência e da supremacia do interesse público. 3. DA UTILIZAÇÃO DA TABELA ABC FARMA COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS A adoção da Tabela Oficial da Revista ABC Farma como parâmetro de preços justifica-se pelos seguintes aspectos: · Trata-se de referência nacional consolidada no mercado farmacêutico, amplamente utilizada por órgãos públicos e privados; · Proporciona padronização e transparência na formação de preços; · Permite a aplicação do critério de julgamento pelo maior desconto, garantindo economicidade à Administração; · Evita distorções de preços e facilita a fiscalização pelos órgãos de controle, inclusive o TCE-PB; · Possibilita a aquisição de uma ampla gama de medicamentos (“ A a Z ”) sem a necessidade de detalhamento prévio de todos os itens, assegurando flexibilidade operacional. Dessa forma, a utilização da referida tabela atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021. 4. DA FORMA DE JULGAMENTO – MAIOR DESCONTO A escolha do critério de julgamento pelo maior desconto sobre a tabela ABC Farma mostra-se a mais adequada para o objeto, tendo em vista: · A grande variabilidade e quantidade de medicamentos; · A necessidade de aquisições frequentes e parceladas; · A impossibilidade de fixação prévia de quantitativos exatos para todos os itens; · A busca pela proposta mais vantajosa de forma dinâmica. 5. DA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E ENTENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE A presente contratação observa os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a: · Planejamento da contratação; · Justificativa técnica das exigências; · Busca da proposta mais vantajosa; · Atendimento ao interesse público. A exigência de entrega imediata encontra respaldo na jurisprudência dos Tribunais de Contas, desde que devidamente motivada, como no presente caso, em que resta evidenciada a relação direta entre o prazo exíguo e a preservação da saúde e da vida dos usuários. 6. CONCLUSÃO Diante do exposto, resta plenamente justificada a presente contratação, bem como: · A adoção da Tabela ABC Farma como referência de preços; · O critério de julgamento pelo maior desconto; · E, principalmente, a exigência dos prazos de entrega. Tais medidas são indispensáveis para garantir a eficiência da política pública de saúde, assegurando à população carente o acesso imediato aos medicamentos necessários, evitando prejuízos irreparáveis à saúde e à dignidade dos cidadãos.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A presente contratação encontra-se plenamente alinhada com:

O Plano Municipal de Saúde, que prevê a garantia da assistência farmacêutica como componente essencial da atenção básica;

A Lei Orçamentária Anual (LOA), que contempla dotação específica para aquisição de medicamentos;

O Plano de Contratações Anual (PCA), quando aplicável;

As diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à universalidade, integralidade e equidade no acesso à saúde.

Além disso, a contratação contribui diretamente para o cumprimento das metas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o fornecimento regular de medicamentos à população.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	CAT MAT	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
ETP 1	Aquisição de medicamentos ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	120.000,00	8,33%
ETP 2	Aquisição de medicamentos ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	60.000,00	21,66%
ETP 3	Aquisição de medicamentos ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	25.000,00	34,66%
ETP 4	Aquisição de medicamentos ANTI-INFLAMATÓRIOS ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	100.000,00	8,33%
ETP 5	Aquisição de medicamentos ANTI-INFLAMATÓRIOS GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	55.000,00	21,66%
ETP 6	Aquisição de medicamentos ANTI-INFLAMATÓRIOS SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	25.000,00	34,66%
ETP 7	Aquisição de medicamentos ANTIBIÓTICOS ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	130.000,00	8,33%
ETP 8	Aquisição de medicamentos ANTIBIÓTICOS GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	60.000,00	21,66%
ETP 9	Aquisição de medicamentos ANTIBIÓTICOS SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	30.000,00	34,66%
ETP 10	Aquisição de medicamentos ANTI-HIPERTENSIVOS E CARDIOVASCULARES ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	120.000,00	8,33%
ETP 11	Aquisição de medicamentos ANTI-HIPERTENSIVOS E CARDIOVASCULARES GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	55.000,00	21,66%
ETP 12	Aquisição de medicamentos ANTI-HIPERTENSIVOS E CARDIOVASCULARES SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	20.000,00	34,66%
ETP 13	Aquisição de medicamentos ANTIDIABÉTICOS ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	85.000,00	8,33%
ETP 14	Aquisição de medicamentos ANTIDIABÉTICOS GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	35.000,00	21,66%

ETP 15	Aquisição de medicamentos ANTIDIABÉTICOS SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	15.000,00	34,66%
ETP 16	Aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS E CONTROLADOS ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	300.000,00	8,33%
ETP 17	Aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS E CONTROLADOS GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	180.000,00	21,66%
ETP 18	Aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS E CONTROLADOS SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	60.000,00	34,66%
ETP 19	Aquisição de medicamentos GASTROINTESTINAIS ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	50.000,00	8,33%
ETP 20	Aquisição de medicamentos GASTROINTESTINAIS GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	35.000,00	21,66%
ETP 21	Aquisição de medicamentos GASTROINTESTINAIS SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	17.000,00	34,66%
ETP 22	Aquisição de medicamentos ANTIALÉRGICOS ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	50.000,00	8,33%
ETP 23	Aquisição de medicamentos ANTIALÉRGICOS GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	20.000,00	21,66%
ETP 24	Aquisição de medicamentos ANTIALÉRGICOS SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	12.000,00	34,66%
ETP 25	Aquisição de medicamentos CORTICOSTEROIDES ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	65.000,00	8,33%
ETP 26	Aquisição de medicamentos CORTICOSTEROIDES GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	25.000,00	21,66%
ETP 27	Aquisição de medicamentos CORTICOSTEROIDES SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	15.000,00	34,66%
ETP 28	Aquisição de medicamentos DE USO TÓPICO ÉTICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	40.000,00	8,33%
ETP 29	Aquisição de medicamentos DE USO TÓPICO GENÉRICOS da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	20.000,00	21,66%
ETP 30	Aquisição de medicamentos DE USO TÓPICO SIMILARES da linha Farma mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Medicamentos da ABCFARMA	ABC FARMA	30.000,00	34,66%

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Os pedidos realizados até às 10h deverão ser entregues até às 17h do mesmo dia. Os pedidos realizados após às 10h deverão ser entregues até às 10h do dia seguinte. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela unidade de saúde requisitante, poderá ser exigida entrega em prazo inferior, quando caracterizada urgência clínica do paciente. A presente sistemática de prazos visa assegurar a continuidade do atendimento à população, garantindo a adequada prestação do serviço público de saúde, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade do certame e promove maior eficiência logística na execução contratual, em conformidade com os princípios da isonomia, da razoabilidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021. JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO A alteração promovida no prazo de entrega tem por finalidade aperfeiçoar o instrumento convocatório, de modo a ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo à continuidade e eficiência da política pública de assistência farmacêutica do Município. A nova sistemática permite maior participação de fornecedores, inclusive de outras localidades, afastando qualquer interpretação de restrição indireta à competitividade, ao mesmo tempo em que preserva a capacidade de atendimento tempestivo das demandas da Secretaria de Saúde. Ressalte-se que foi mantida a possibilidade de atendimento em prazo inferior nos casos de urgência clínica, garantindo-se a supremacia do interesse público e a proteção à saúde da população.

O prazo exíguo decorre da necessidade de:

- Início imediato de tratamentos médicos;
- Atendimento de casos urgentes nas unidades de saúde;
- Garantia da continuidade terapêutica;
- Evitar agravamento do quadro clínico dos pacientes.

Trata-se, portanto, de exigência **estritamente técnica e essencial**, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida indispensável à preservação da saúde pública.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 001/2023, de 03 de Janeiro de 2023; Decreto Municipal nº 0015/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0016/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 00017/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0019/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0020/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0021/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0022/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0023/2023, de 12 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 003/2024, de 09 de Fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

A estimativa dos quantitativos para a presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de A a Z da linha Farma, foi elaborada com base em critérios técnicos, históricos e operacionais, visando garantir o adequado atendimento da demanda da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município. Para definição dos quantitativos estimados, a Administração adotou metodologia fundamentada nos seguintes parâmetros: Histórico de consumo dos exercícios anteriores, considerando os medicamentos mais demandados pela rede

municipal de saúde; Relatórios de dispensação farmacêutica, oriundos das unidades básicas de saúde e da farmácia municipal; Perfil epidemiológico da população, levando em conta a incidência de doenças crônicas (hipertensão, diabetes, etc.) e enfermidades sazonais; Demanda reprimida, identificada a partir da falta eventual de medicamentos em períodos anteriores; Crescimento populacional e ampliação dos serviços de saúde, que impactam diretamente no aumento da demanda; Solicitações das equipes de saúde, incluindo médicos, enfermeiros e farmacêuticos responsáveis pelo atendimento direto à população. A presente contratação possui característica peculiar, tendo em vista que envolve medicamentos da linha “ A a Z” , o que impossibilita a definição exata e individualizada de quantitativos para cada item, considerando que: A prescrição médica varia conforme o quadro clínico dos pacientes; Há constante inclusão e substituição de medicamentos conforme protocolos clínicos; Situações emergenciais e surtos epidemiológicos podem alterar significativamente a demanda; A rotatividade de pacientes e tratamentos exige flexibilidade na aquisição. Dessa forma, optou-se por uma estimativa global baseada no consumo histórico, associada ao critério de julgamento por maior desconto sobre tabela oficial, garantindo maior eficiência e adaptabilidade. A definição dos quantitativos também considerou o modelo logístico adotado pela Administração, especialmente a exigência de: pedidos realizados até às 10h deverão ser entregues até às 17h do mesmo dia. Os pedidos realizados após às 10h deverão ser entregues até às 10h do dia seguinte. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela unidade de saúde requisitante, poderá ser exigida entrega em prazo inferior, quando caracterizada urgência clínica do paciente. Esse formato impacta diretamente na estimativa, pois: Reduz a necessidade de grandes estoques físicos pela Administração; Transfere ao fornecedor a responsabilidade de manter disponibilidade contínua dos medicamentos; Permite aquisições fracionadas e conforme demanda real, evitando desperdícios e vencimentos; Garante maior precisão na utilização dos quantitativos estimados. Assim, os quantitativos previstos representam uma estimativa máxima de consumo, podendo ser utilizados de forma parcelada, conforme necessidade efetiva. A estimativa foi formulada de modo a evitar tanto a subestimação quanto a superestimação da demanda, buscando o equilíbrio entre: Garantia de atendimento integral à população; Evitar desabastecimento de medicamentos essenciais; Prevenir aquisições excessivas e desperdício de recursos públicos. Além disso, a utilização do sistema de desconto sobre tabela oficial permite que a Administração: Adquirir apenas os medicamentos efetivamente necessários; Pague valores compatíveis com o mercado; Tenha maior controle sobre os gastos ao longo da execução contratual. A estimativa dos quantitativos atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere: Ao planejamento da contratação; À justificação dos quantitativos estimados; À busca pela proposta mais vantajosa; À observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Diante do exposto, conclui-se que a estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em critérios técnicos consistentes, utilizando dados históricos, análise da demanda atual e projeções fundamentadas, garantindo: Segurança no abastecimento da rede municipal de saúde; Flexibilidade na aquisição dos medicamentos; Eficiência na aplicação dos recursos públicos; Atendimento imediato às necessidades da população. Ressalta-se que, em razão da natureza do objeto e da sistemática de fornecimento sob demanda, os quantitativos apresentados representam mera estimativa, podendo variar conforme a necessidade real da Administração, sem prejuízo ao interesse público.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução escolhida consiste na contratação de empresa para fornecimento de medicamentos sob demanda, utilizando como critério de julgamento o maior desconto sobre a Tabela ABC Farma, pelas seguintes razões:

Amplitude do objeto (linha A a Z)

A diversidade de medicamentos necessários à rede municipal de saúde inviabiliza a definição exaustiva de todos os itens em planilha tradicional, tornando mais eficiente a utilização de tabela referencial com desconto.

Variabilidade da demanda

A demanda por medicamentos é dinâmica e imprevisível, influenciada por fatores como:

Perfil epidemiológico da população;
Prescrições médicas variáveis;
Ocorrência de surtos e doenças sazonais.
Eficiência operacional

O modelo adotado permite:

Aquisições fracionadas e conforme necessidade real;
Redução de estoques e perdas por vencimento;
Maior agilidade no atendimento à população.

Justificativa da utilização da Tabela ABC Farma

A Tabela ABC Farma é amplamente reconhecida no mercado farmacêutico, sendo utilizada como referência por diversos órgãos públicos, garantindo:

Transparência na formação de preços;

Padronização;

Facilidade de controle e fiscalização;

Segurança jurídica perante órgãos de controle.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	CAT MAT	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
ETP 1	Aquisição de medicamentos ANALGÉSICOS E ANTIT	ABC FARMA	120.000,00	8,33%
ETP 2	Aquisição de medicamentos ANALGÉSICOS E ANTIT	ABC FARMA	60.000,00	21,66%
ETP 3	Aquisição de medicamentos ANALGÉSICOS E ANTIT	ABC FARMA	25.000,00	34,66%
ETP 4	Aquisição de medicamentos ANTI-INFLAMATÓRIOS	ABC FARMA	100.000,00	8,33%
ETP 5	Aquisição de medicamentos ANTI-INFLAMATÓRIOS	ABC FARMA	55.000,00	21,66%
ETP 6	Aquisição de medicamentos ANTI-INFLAMATÓRIOS	ABC FARMA	25.000,00	34,66%
ETP 7	Aquisição de medicamentos ANTIBIÓTICOS ÉTICOS	ABC FARMA	130.000,00	8,33%
ETP 8	Aquisição de medicamentos ANTIBIÓTICOS GENÉRI	ABC FARMA	60.000,00	21,66%
ETP 9	Aquisição de medicamentos ANTIBIÓTICOS SIMILA	ABC FARMA	30.000,00	34,66%
ETP 10	Aquisição de medicamentos ANTI-HIPERTENSIVOS	ABC FARMA	120.000,00	8,33%
ETP 11	Aquisição de medicamentos ANTI-HIPERTENSIVOS	ABC FARMA	55.000,00	21,66%
ETP 12	Aquisição de medicamentos ANTI-HIPERTENSIVOS	ABC FARMA	20.000,00	34,66%
ETP 13	Aquisição de medicamentos ANTIDIABÉTICOS ÉTIC	ABC FARMA	85.000,00	8,33%

ETP 14	Aquisição de medicamentos ANTIDIABÉTICOS GENÉ	ABC FARMA	35.000,00	21,66%
ETP 15	Aquisição de medicamentos ANTIDIABÉTICOS SIMI	ABC FARMA	15.000,00	34,66%
ETP 16	Aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS E CON	ABC FARMA	300.000,00	8,33%
ETP 17	Aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS E CON	ABC FARMA	180.000,00	21,66%
ETP 18	Aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS E CON	ABC FARMA	60.000,00	34,66%
ETP 19	Aquisição de medicamentos GASTROINTESTINAIS	ABC FARMA	50.000,00	8,33%
ETP 20	Aquisição de medicamentos GASTROINTESTINAIS G	ABC FARMA	35.000,00	21,66%
ETP 21	Aquisição de medicamentos GASTROINTESTINAIS S	ABC FARMA	17.000,00	34,66%
ETP 22	Aquisição de medicamentos ANTIALÉRGICOS ÉTICO	ABC FARMA	50.000,00	8,33%
ETP 23	Aquisição de medicamentos ANTIALÉRGICOS GENÉR	ABC FARMA	20.000,00	21,66%
ETP 24	Aquisição de medicamentos ANTIALÉRGICOS SIMIL	ABC FARMA	12.000,00	34,66%
ETP 25	Aquisição de medicamentos CORTICOSTEROIDES ÉT	ABC FARMA	65.000,00	8,33%
ETP 26	Aquisição de medicamentos CORTICOSTEROIDES GE	ABC FARMA	25.000,00	21,66%
ETP 27	Aquisição de medicamentos CORTICOSTEROIDES SI	ABC FARMA	15.000,00	34,66%
ETP 28	Aquisição de medicamentos DE USO TÓPICO ÉTICO	ABC FARMA	40.000,00	8,33%
ETP 29	Aquisição de medicamentos DE USO TÓPICO GENÉ	ABC FARMA	20.000,00	21,66%
ETP 30	Aquisição de medicamentos DE USO TÓPICO SIMI	ABC FARMA	30.000,00	34,66%

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

A solução compreende:

Fornecimento contínuo de medicamentos éticos, genéricos e similares;

Atendimento sob demanda, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde;

Aplicação de desconto sobre os preços da Tabela ABC Farma vigente à época da aquisição.

Modelo de execução

O prazo exíguo decorre da necessidade de:

Início imediato de tratamentos médicos;

Atendimento de casos urgentes nas unidades de saúde;

Garantia da continuidade terapêutica;

Evitar agravamento do quadro clínico dos pacientes.

Trata-se, portanto, de exigência estritamente técnica e essencial, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida indispensável à preservação da saúde pública.

Estimativa de quantitativos

Os quantitativos foram estimados com base em:

Consumo histórico;

Relatórios de dispensação;

Perfil epidemiológico;

Demanda reprimida;

Projeção de crescimento dos atendimentos.

Ressalta-se que os quantitativos são estimativos, sendo a execução realizada conforme demanda efetiva.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem

técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

Com a presente contratação, a Administração busca alcançar os seguintes resultados:

Garantir o fornecimento contínuo e imediato de medicamentos;

Reduzir riscos de desabastecimento;

Assegurar o início rápido de tratamentos médicos;

Melhorar os indicadores de saúde pública;

Reduzir internações decorrentes da falta de medicamentos;

Promover o uso eficiente dos recursos públicos;

Evitar desperdícios com medicamentos vencidos;

Aumentar a satisfação dos usuários do sistema de saúde

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

A contratação envolve os seguintes riscos e respectivas medidas mitigadoras:

Risco de atraso na entrega

Impacto: Comprometimento do tratamento de pacientes;

Mitigação: Estabelecimento de curtos prazos, com aplicação de penalidades contratuais.

Risco de desabastecimento

Impacto: Interrupção de tratamentos;

Mitigação: Exigência de capacidade logística e estoque mínimo do fornecedor.

Risco de preços elevados

Impacto: Dano ao erário;

Mitigação: Utilização da Tabela ABC Farma com critério de maior desconto.

Risco de baixa competitividade

Impacto: Restrição ao certame;

Mitigação: Justificativa técnica do prazo de entrega, permitindo participação de fornecedores com capacidade logística compatível.

Risco de falhas na estimativa

Impacto: Insuficiência ou excesso de contratação;

Mitigação: Contratação sob demanda, com quantitativos estimativos.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de maior desconto; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; qualificação técnico-operacional; e comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, aferida de forma objetiva, por índices econômicos previstos no instrumento convocatório.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

16.Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, necessária e adequada ao interesse público, sendo a solução escolhida a que melhor atende às necessidades da Administração.

A utilização do modelo de desconto sobre a Tabela ABC Farma, aliada ao fornecimento sob demanda com entrega imediata, garante:

Eficiência na gestão da assistência farmacêutica;

Economicidade;

Flexibilidade operacional;

Atendimento célere à população.

Por fim, restam plenamente justificadas todas as condições estabelecidas, especialmente o prazo de entrega, em razão da sua essencialidade para a preservação da saúde e da vida dos munícipes, afastando qualquer possibilidade de restrição indevida à competitividade.

Mato Grosso - PB, 27 de Março de 2026.

MAYARA FERNANDES DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde